CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2009.

SÚMULA:- Inclui Avenida no Eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica.

AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS DE AGUIAR.
CILAS SOUZA MORAIS.

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-2, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a **AVENIDA IPANEMA**, em toda a sua extensão, nos Jardins Mercúrio e Jaqueline.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 192/2008 de 25.11.2008.

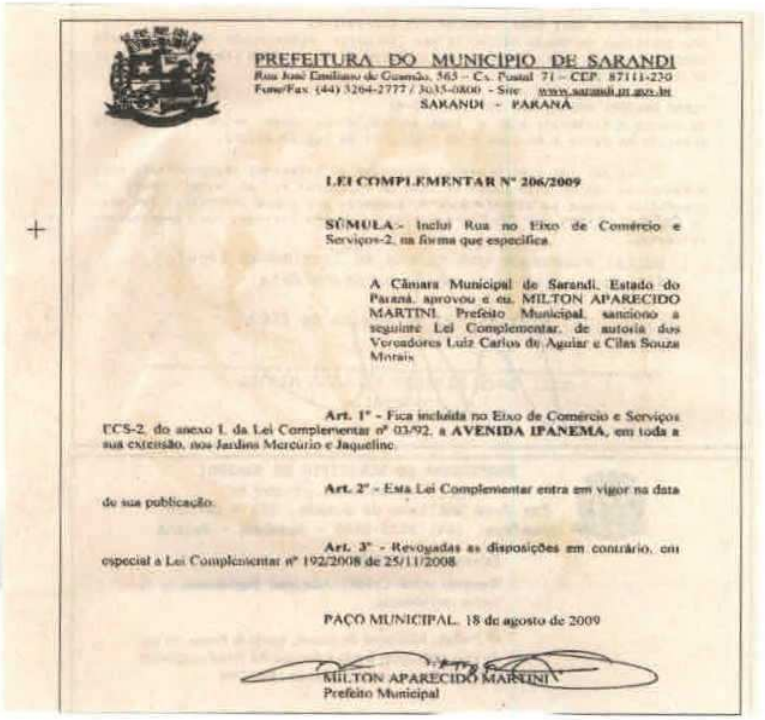
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Kara Vieira,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2009 – De Autoria dos edis **LUIZ CARLOS DE AGUIAR e CILAS SOUZA MORAIS.**

Súmula:- Inclui Avenida no Eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guimão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2009

SÚMULA:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria dos Vereadores Luiz Carlos de Aguiar e Cilas Souza Morais.

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-2, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a **AVENIDA IPANEMA**, em toda a sua extensão, nos Jardins Mercúrio e Jaqueline.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 192/2008 de 25/11/2008.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 10.08.2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 21 de agosto de 2009. Edição nº 5.721 – SEXTA-FEIRA--.-...-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.---.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.--.-.-.-.-.--.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-..--.-.-
.--.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.--.-.--.-.-.-.-.-.-.--.--.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-